



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

LEI MUNICIPAL Nº 1.136/2014

Súmula: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA DESAFETAÇÃO E POSTERIOR ALIENAÇÃO VIA LEILÃO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS NA ZONA URBANA DESTA CIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a **DESMEMBRAR, DESAFETAR** e posteriormente **ALIENAR**, mediante licitação na modalidade de leilão, bem imóvel localizado nesta cidade.

Art. 2º - O imóvel a ser desmembrado trata-se de uma área maior, com 3.000,00m², situada no quarteirão central, denominado Largos Comercias 6/3, da Quadra 03, Núcleo Urbano Terra Nova, registrada na matrícula sob nº 1.106, do Registro de Imóveis de Terra Nova do Norte/MT, conforme matrícula encontra-se anexa à esta lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º - A área maior, descrita no artigo anterior se desmembrará em mais uma área, que possuirá os seguintes limites e confrontações, conforme mapa e memoriais anexos:

- I. LOTE 88A: Área urbana com 560,00m² e perímetro de 108,00m, denominado Lote 88A, da QUADRA 03, do QUARTEIRÃO CENTRAL situada no Núcleo Urbano Terranova, com as seguintes confrontações e limitações: Na FRENTE com a Avenida A, onde mede 14,00 metros; nos FUNDOS confronta com LC 6/3 e mede 14,00 metros; no lado



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

esquerdo mede 40,00 metros e confronta com o LC 6/3, e do lado DIREITO, mede 40,00metros e confronta com o LC 6/3.

Art. 4º - Fica estipulado como preço mínimo de venda aquele definido no Laudo de Avaliação emitido por leiloeiro/avaliador nomeado.

Art. 5º - Por se tratar de imóvel localizado em área comercial, a Alienação de que trata esta lei, será realizada para fins exclusivos de edificação de prédio comercial, com área construída de no mínimo 400m² para o Lote 88A.

Art. 6º - A licitante vencedora deverá iniciar as obras de edificação de prédio comercial dentro do prazo máximo de 06 (seis) meses, sob pena de inadimplemento, podendo acarretar o desfazimento da alienação, nos termos do edital do leilão.

Art. 7º - O edital contendo as regras do leilão será publicado ao menos por 2 (duas) vezes em jornal de circulação local.

Art. 8º - Os adquirentes deverão pagar o valor do lance em 01 (uma) única parcela, à vista.

Art. 9º - Os adquirentes ficarão responsáveis pelos tributos que incidirem sobre o imóvel a partir da arrematação.

Art. 10 - A escritura definitiva do imóvel alienado será outorgada pela Municipalidade aos adquirentes, assim que pago a parcela, correndo as despesas, custas, emolumentos e tributos por conta dos adquirentes.

Art. 11 - Os recursos oriundos da alienação dos imóveis, serão aplicados apenas para o financiamento de despesas de capital, em consonância com o disposto no artigo 44 da Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze.

MILTON JOSÉ TONIAZZO
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO I

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS À SEREM LEILOADOS NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM:

LOTE 01 - IMÓVEL URBANO, COM 560M², FRENTE PARA AVENIDA A, ONDE MEDE 14,00 METROS; NOS FUNDOS CONFRONTA COM LC 6/3 E MEDE 14 METROS; NOS FUNDOS CONFRONTA COM LC 6/3 E MEDE 14,00 METROS; NO LADO ESQUERDO MEDE 40,00 METROS E CONFRONTA COM O LC 6/3, E DO LADO DIREITO MEDE 40,00 METROS E CONFRONTA COM O LC 6/3, IMÓVEL SITUADO NA QUADRA 03, DENOMINADO LOTE 88^a, DESTINADO PARA FINS COMERCIAIS FACE À SUA LOCALIZAÇÃO, TERRENO QUARTEIRÃO CENTRAL SEM BENFEITORIAS CONSTRUÍDAS
..... AVALIAÇÃO: R\$107.520,00

AVALIAÇÃO TOTAL: **R\$107.520,00**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO II

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DO AVALIADOR



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

ANEXO III

AVALIAÇÃO REALIZADA POR LEILOEIRO/AVALIADOR